

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 29 / 26
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15734/2026
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVÊNIOS

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10, e a Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Senhor (a) **Fabiana Fernanda Marques**, portador (a) do RG nº 32.303.867-0 e do CPF nº 295.759.378-56, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Eletrônica acima, RESOLVEM, nos termos da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para execução de eventuais serviços de reparos em edificações públicas no município de Carapicuíba neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecidos pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa **FIDELIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.510.142/0001-34, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Sala 07, Nova Itapevi, Estado de São Paulo, na cidade de Itapevi, neste ato representada legalmente pelo (a) Senhor (a) **Thiago Fidelis Cardoso**, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG n: 38.204.418 e do CPF/MF: 409.947.778-92:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para execução de eventuais **serviços de reparos em edificações públicas neste município em atendimento à Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **01 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21.

2.2. Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

4.3. A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

4.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades nos reparos, a Secretaria requisitante poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração reserva-se o direito de rescindir, a presente ata de registro de preços, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à detentora caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando for decretada sua falência;

- (b) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (c) quando a detentora da ata transferir, no todo ou em parte, esta ata de registro de preços sem a autorização prévia e expressa da Administração.
- (d) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

6.2. A rescisão da ata de registro de preços, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

6.3. A Administração, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a ata de registro de preços desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

6.4. Declarada a rescisão da ata de registro de preços, que vigorará a partir da data da sua declaração, a detentora da ata se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto desta ata de registro de preços inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

8.3. Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

8.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento ou do valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9 . DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: SMPECH – 702, 710, 711, 712, 713, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 724, 725, 726, 733, 734, 735, 859, 860, 861, 862, 863, 866, 867, 875 e 876, elemento 51 (Obras e Instalações).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência que lhe originou.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 3 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, 14 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

FIDELIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Thiago Fidelis Cardoso
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____

PROPOSTA COMERCIAL



PMC
Fls. 1184
Visto R

PROPOSTA DE PREÇOS

Itapevi, 20 de agosto de 2026.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
Concorrência Eletrônica nº 29/2026
Processo Administrativo nº. 15734 / 2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e total relativo a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

TOTAL: R\$ 40.538.666,01 (quarenta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo). ✓

O prazo de execução do objeto é de até 01 (um) ano, a ser iniciado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Apresentamos, nossos dados bancários:

Nome do Banco: Itaú Unibanco Nº do Banco: 343
Agência: 7977 Conta Corrente: 93857-9

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

2 - Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

3 - Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;

4 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Carapicuíba, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo de habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

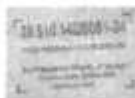
Itapevi, 20 de agosto de 2026.

THIAGO FIDELIS
CARAPICUÍBA/SP

Thiago Fidelis Cardoso

Diretor

RG nº 38.204.418 SSP/SP



Avenida Presidente Vargas, n.º 465, Sala 07, Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06694-000

fidelis.engenharia25@gmail.com - (11) 99469-6575

Totalizando o Registro de Preços o valor de **R\$ 40.538.666,01** (Quarenta milhões quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo)

PROPOSTA COMERCIAL

CE 29/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: FIDELIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO DE ATA Nº: 65/2026

OBJETO: Serviços de reparos em edificações públicas neste município em atendimento à Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 14 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.146.358-10**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Fabiana Fernandes Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Thiago Fidelis Cardoso**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 409.947.778-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Fabiana Fernandes Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Fabiana Fernandes Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o Contrato

Nome: **Tercio Oliveira Monteiro**

Cargo: Arquiteto

CPF: 180.062.518-94

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

Nome: **Rita de Cássia Amâncio Ribeiro**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 168.065.218-43

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.